



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.464 / 2013

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.397, de 29 de novembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

05 – FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAE

01 – FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAE

09.122.0001.1.016 – AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO SEDE DO RPPS

3390.30.00 – Material de Consumo

103 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 40.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

103 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

103 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 130.000,00

4490.61.00 – Aquisições de Imóveis

103 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 220.000,00

203 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira R\$ 70.000,00

224 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social R\$410.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 880.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) do banco Caixa Econômica Federal conta corrente 6.00000516-1 e 6.00000415-7, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e no inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05 – FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ	
09.122.0001.1.016 – AQUISIÇÃO / CONSTRUÇÃO SEDE RPPS	
4490.51.00 1593 – Obras e Instalações	
103 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R\$ 400.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2013.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé